

UM GUIA PARA A LIBERDADE:

ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE PENA A MULHERES MIGRANTES



EXPEDIENTE

Diretoria:

Diretoria: Michael Mary Nolan (Presidenta)

Rafael Custódio (Vice-presidente)

Denise Blanes (Tesoureira)

Alderon Costa

Caroline Hilgert

Autoras: Carolina Vieira da Costa, Heloísa de Freitas Magalhães Rodrigues, Isabela Shigunov de Paula Toledo Melo, Isadora Vieira Arruda, Marianna Haug

Revisão textual: Letizia Patriarca

Consultoria jurídica: João Freitas de Castro Chaves

© 2021 ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,

desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

Rua Marquês de Itu, 298, Vila Buarque

CEP 01223-000 – São Paulo - SP

Revisão textual: Letizia Patriarca e João Freitas de Castro Chaves

Diagramação: Defensoria Pública da União

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

Setor Bancário Sul Quadra 2 Bloco H Lote 14 15º andar
70.070-120 Brasília/DF

Defensor Público-Geral Federal

Daniel de Macedo Alves Pereira

Subdefensor Público-Geral Federal

Jair Soares Júnior

Corregedor-Geral Federal

Fabiano Caetano Prestes

Membros eleitos do Conselho Superior

Edson Rodrigues Marques - Categoria Especial

Antônio Carlos Torres de Siqueira de Maia e Pádua - Categoria Especial

Carlos Eduardo Barbosa Paz - Primeira Categoria

João Paulo de Campos Dorini - Primeira Categoria

Ana Luisa Zago de Moraes - Segunda Categoria

Francisco de Assis Nascimento Nóbrega - Segunda Categoria

Secretário-Geral de Articulação Institucional

Gabriel Saad Travassos do Carmo

Secretária de Ações Estratégicas

Roberta Pires Alvim

GT Migrações, Apatridia e Refúgio

Membras e Membros

Norte - Matheus Alves do Nascimento

Nordeste - Edilson Santana Gonçalves Filho

Centro-Oeste - Gustavo Zortea da Silva

Sudeste - João Freitas de Castro Chaves

Sul - João Paulo de Campos Dorini

ÍNDICE

I - Acolhimento e residência no país	8
1. Permanência no país	8
a- Moradia	9
b- Assistência social	10
c- Ajuda financeira	10
d- Direito à saúde	12
2. Regularização migratória e documentação	14
a- Registro Nacional Migratório (RNM)	14
b- Autorização de residência por cumprimento de pena ou liberdade provisória	15
c- Autorização de Residência com base em Reunião Familiar	17
d- Residência com base em situação de refúgio	17
e- Cadastro de Pessoa Física (CPF)	19
f- Carteira de trabalho	20
g- Passaporte	21
h- Certidão Consular	22
II - Processo criminal	22
1. Assistência jurídica gratuita	23
2. Processo de conhecimento	24
a- Tipos de pena	24
3. Processo de execução	25
a- Progressão de regime	25
b- O que fazer quando eu sair?	26
c- Prisão domiciliar	28
d- Liberdade provisória e liberdade condicional	28
e- Quando a minha pena vai terminar?	29
f- Pena de Multa	30

III - Questões migratórias	30
1. Processo de expulsão	30
a- O que é e a quem se aplica?	32
b- Como funciona?	33
c- "Expulsão antecipada"	34
2. Transferência de pessoas condenadas	35
3. Assistência Consular	36
IV - Endereços e telefones úteis	38

APRESENTAÇÃO

O Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – ITTC é uma organização de Direitos Humanos que acumula uma experiência de mais de 20 anos na luta pela igualdade de gênero, garantia de direitos e combate ao encarceramento. Uma de suas principais frentes de atuação é o Projeto Mulheres Migrantes, cuja missão é promover o acesso à justiça e cidadania para mulheres migrantes em situação de prisão e egressas na cidade de São Paulo, por meio de atendimentos diretos, trocas de correspondências, diálogo com o público, fortalecimento de uma rede jurídico socioassistencial e incidência política.

A Defensoria Pública da União é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita em matérias federais, atuando na defesa de pessoas que não têm condições de pagar advogado em processos que tramitam na Justiça Federal e em órgãos federais, como a Polícia Federal.

Desde o momento da prisão, inúmeros são os desafios de estar em cumprimento de pena em um país desconhecido. Sabendo das especificidades das condições das migrantes, a Equipe Mulheres Migrantes do ITTC junto a Defensoria Pública da União, idealizou este material como guia para as mulheres migrantes que estejam cumprindo pena nos estabelecimentos prisionais de regime fechado e semiaberto ou em regime aberto, liberdade condicional, prisão domiciliar, ou outras formas de cumprimento de pena. O objetivo deste guia é informá-las sobre direitos, precauções, estratégias e passos importantes durante os diferentes momentos de progressão de regime e cumprimento de pena.

ESCLARECIMENTO

Segundo dados do INFOPEN, banco de dados sobre pessoas presas no país, a maioria das pessoas migrantes em cumprimento de pena, em todos os regimes, está concentrada no Estado de São Paulo. Isso levou, dentre outras iniciativas, à criação do Grupo de Trabalho para Atendimento a Presos Estrangeiros da DPU/SP em 2011, e à cooperação entre DPU e ITTC.

Por esse motivo, esta cartilha é baseada na experiência de atendimento em São Paulo e Guarulhos, e nos atendimentos realizados nos estabelecimentos prisionais especializados em pessoas migrantes – Penitenciária Feminina da Capital, Centro de Progressão Penitenciária do Butantan e Penitenciária de Itaí. São, ainda, indicados como referências os principais serviços dirigidos à população migrante em São Paulo, como o CRAI – Centro de Referência no Atendimento a Imigrantes.

Para pessoas em outras cidades e estados, a cartilha deve ser lida com a necessária adaptação aos cenários locais, embora as estruturas básicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, do sistema de justiça como fóruns criminais e DPEs – Defensorias Públicas dos Estados e da governança migratória, como a Polícia Federal, sejam similares. Quando necessário, em cada tópico haverá um registro dessas peculiaridades.

ACOLHIMENTO E RESIDÊNCIA NO BRASIL

1. Permanência no Brasil

Ao longo da experiência de trabalho do ITTC com mulheres migrantes, o contexto tem se transformado, sobretudo no que tange o acesso aos direitos na execução penal, como, por exemplo, progressão de regime. Portanto, atualmente, é muito mais comum que em casos de mulheres migrantes, o cumprimento de pena no Brasil estenda-se ao meio aberto, ou seja, fora das prisões de regime fechado (em São Paulo, Penitenciária Feminina da Capital-PFC) e semiaberto (CPP do Butantã). Logo, é necessário informar-se sobre direitos, deveres e formas de regularização migratória como meios para a construção da autonomia no novo país. Para uma vida digna, existem direitos, garantias mínimas e serviços públicos que devem ser amplamente conhecidos, acessados e divulgados. A pandemia de Covid-19 também aprofundou diversas vulnerabilidades e dificultou o acesso a informações e direitos, por isso esta cartilha tem por objetivo trazer informações acessíveis e que possibilitem a educação para acessar seus direitos.

Conheça, abaixo, alguns desses direitos, serviços e dicas que podem servir de grande ajuda no período de vivência no Brasil, seja no cumprimento de pena ou depois dele.



a. Preciso de moradia, de um lugar para ficar, o que fazer?

Caso você necessite de um lugar para ficar é possível conseguir vaga em um **abrigo público**. A Prefeitura de São Paulo oferece acolhimento de longa permanência e vagas provisórias para pernoite em espaços com estrutura para acolher pessoas adultas, a partir dos 18 anos, ou grupo familiar, com ou sem crianças, com estrutura de alimentação, banho, camas e atendimento assistencial.



O serviço deve ser acessado através encaminhamentos de equipamentos públicos, como o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, os **Centros POP (especializado para pessoas em situação de rua)**, o **CRAI (Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes)**, entre outros serviços socioassistenciais.

Caso a necessidade de abrigo seja urgente, orientamos comparecer no **CRAS**, **CREAS** ou **Centro POP** mais próximo da sua região ou no **CRAI** no período da manhã (veja como encontrar os endereços no final deste guia). Também é possível solicitar acolhimento ligando para o **número 156** após às 18h (horário de fechamento dos Centros de Referência) – ligação gratuita.

CRAS: O **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** é voltado para prevenção de situações de risco social que as famílias estejam enfrentando, como situações de pobreza, dificuldade de acesso a serviços públicos ou fragilidade de vínculos afetivos. A equipe acompanha famílias para orientar sobre serviços, direitos e fortalecer vínculos.

CREAS: O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** é um serviço mais específico que auxilia famílias que já estejam passando por situações que demandam uma ajuda especializada, como violação de direitos ou risco à vida, situação de violência física/doméstica e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Neste serviço é possível ter orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica.

Centro POP: O **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)** atende famílias e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos, como, por exemplo, desemprego, sem moradia ou sem apoio familiar.

CAEMI: O **Centro de Acolhida Especial para Mulheres Migrantes** está localizado no bairro da Penha, em São Paulo, e recebe apenas mulheres migrantes. Para acessar esse equipamento, é preciso de encaminhamento do **CREAS Penha** (ver endereço ao final deste guia).

b. Preciso de ajuda da assistência social, o que fazer?

Caso necessite de **ajuda assistencial** para se manter e manter sua família, para **fortalecer seus laços** ou ter **acolhimento**, procure o CRAS mais próximo de sua região. Este equipamento pode te ajudar a:

- Fazer seu Cadastro Único para solicitar auxílio financeiro oferecido pelo governo, conhecido como **Bolsa Família**;

- Pedir apoio para resolver dificuldades de relacionamento e de cuidados com filhas/os;
- Fortalecer a convivência com a família e com a comunidade;
- Ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social;
- Ter orientação sobre outros serviços públicos;

Para encontrar o CRAS mais próximo da sua residência, ligue para o 156 ou acesse https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_basica/index.php?p=1906

c. Preciso de ajuda financeira, o que fazer?

Para solicitar auxílio financeiro através do Programa Bolsa Família, como dito acima, ou outras formas de assistência oferecidas pelo governo brasileiro é importante que você faça o Cadastro Único para Programas Sociais, conhecido como **CadÚnico**, e solicite ser incluída no Bolsa Família e/ou outro programa social adequado para o seu caso.

Para se inscrever no Cadastro Único, é preciso:

- Ter a renda de até meio salário mínimo por pessoa; ou até 3 salários mínimos de renda mensal total;
- CPF da pessoa responsável por realizar o cadastro e CPF ou outro documento de identidade de todos os membros



da família;

- Comprovante de residência (contrato de aluguel, declaração do abrigo público, contas ou correspondências onde conste seu nome e endereço). Não é obrigatório apresentar, mas ajuda no preenchimento do endereço.

Recomendamos que apenas uma pessoa da família - preferencialmente a mulher - seja responsável por prestar as informações de todos os outros membros que moram na mesma casa. Também é importante sempre manter os dados atualizados no cadastro comparecendo ao CRAS caso aconteça alguma alteração, como, por exemplo, o nascimento de filhas/os, mudança de endereço ou redução da renda familiar.

Onde se cadastrar: CRAS mais próximo da sua residência

Agendamento: <http://agendacadunico.prefeitura.sp.gov.br>

d. Direito à saúde, como acessar?



No Brasil toda a população, incluindo pessoas migrantes, tem acesso a serviços de saúde gratuitos através do Sistema Único de Saúde (SUS).

A principal forma de acesso ao SUS é a **Unidade Básica de Saúde (UBS)** que oferece atendimento em diversas especialidades, como Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos são:

- Consultas médicas e tratamento odontológico;
- Procedimentos como inalações, injeções,

- curativos, vacinas e coleta de exames laboratoriais;
- Encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

O Cartão Nacional de Saúde (CNS) é o documento que identifica a pessoa ao utilizar os serviços de saúde. Teoricamente não é obrigatório apresentar tal documento para garantir atendimento, mas como alguns serviços ainda exigem sua apresentação, é importante solicitar o Cartão do SUS em uma UBS e sempre apresentá-lo ao utilizar algum serviço da rede.

Importante: Para obter o Cartão do SUS não é obrigatória a apresentação de documentos brasileiros. Qualquer pessoa, independentemente de seu status migratório, deve receber cuidados médicos gratuitos quando necessário. Ele é importante inclusive para ter acesso à vacinação.

Se você faz uso contínuo de alguma medicação (sobretudo coquetel antirretroviral para HIV) busque a UBS mais próxima a sua residência o quanto antes para dar continuidade ao tratamento de forma gratuita.

Em casos de emergência de saúde, acione o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através do número 192 (ligação gratuita).

Para consultar a localização de Estabelecimentos de Saúde da Rede SUS do Município de São Paulo acesse: <http://buscasau-de.prefeitura.sp.gov.br/>

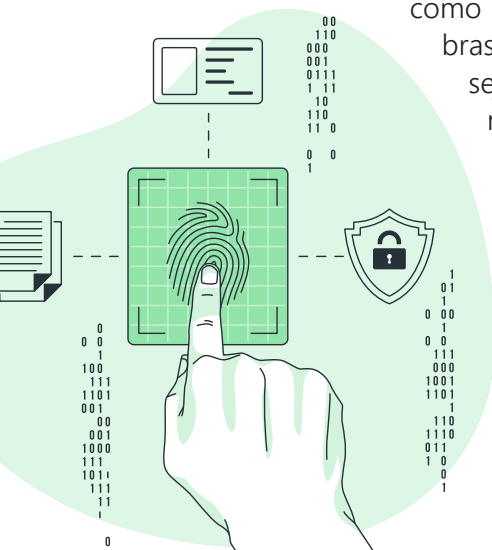
2. Regularização Migratória: Preciso de documentos, o que fazer? Quais documentos podem ser necessários?

A Lei de migração (Lei 13.445/2017) reconhece como sujeitos/as de direitos pessoas não brasileiras com antecedentes penais, ou seja, todas devem ter seus direitos como migrantes reconhecidos e garantidos. A relevância de conferir o status de migrantes está, especialmente, na possibilidade de regularização de sua situação migratória no país enquanto respondem processo criminal e durante todo o cumprimento da pena.

Há alguns tipos de documento de identificação que é possível solicitar, como o Registro Nacional Migratório (RNM), Protocolo de Solicitação de Refúgio (Documento Provisório de Registro Nacional Migratório), Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outros documentos, como a Carteira de Trabalho (CTPS) Digital. Tais documentos facilitam o acesso a direitos e a uma vida mais digna e menos vulnerável no Brasil.

a. Registro Nacional Migratório (RNM): O que é RNM? Quais os meios para obter tal documento?

A **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)** é um documento de identidade de migrantes registrados/as no Brasil, emitido pela Polícia Federal, que possibilita acesso aos serviços



públicos e privados em condição de igualdade a brasileiras/os. Há algumas formas para obter o RNM. No caso de migrantes com antecedentes penais ou em cumprimento de pena, os tipos de RNM são **autorização de residência por cumprimento de pena ou liberdade provisória ou autorização de residência com base em reunião familiar.**

b. Autorização de residência por cumprimento de pena ou liberdade provisória:



Se você está em **liberdade provisória** ou em **cumprimento de pena** tem o direito de solicitar o RNM. O prazo de validade do RNM varia de acordo com o estado do processo. Se você está em liberdade provisória, ele terá a validade de um ano, podendo ser renovado a partir da apresentação de uma Certidão de Objeto

e Pé ou outro documento expedido por juiz/juíza que registre o andamento do processo. Se você já possui uma sentença e tiver uma pena certa a cumprir, o prazo do RNM estará vinculado ao período da pena a ser cumprido, informado pelo juízo responsável pela execução criminal.

Outros documentos essenciais para solicitação do RNM com base no cumprimento de pena ou liberdade provisória são:

- Preenchimento de formulário eletrônico;
- Passaporte* (original e cópia simples de todas as páginas)
- Certidão de Nascimento ou Certidão Consular - nestes documentos devem constar o nome de seus pais
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo país onde tenha residido nos 5 anos anteriores à solicitação.

* É comum que o passaporte fique apreendido nos autos do processo criminal, ou seja, enviado à representação diplomática do seu país de origem. O ITTC e a DPU podem ajudá-la a localizá-lo e pedir sua liberação ao juízo se necessário.

** Caso não haja passaporte ou documento em que conste filiação (nome dos pais), as informações podem ser substituídas por documentos do processo criminal com identificação suficiente. Para isso, deve ser procurada a Defensoria Pública da União ou a Defensoria Pública do Estado. Também é possível buscar a informação diretamente na Vara onde tramita o processo criminal.

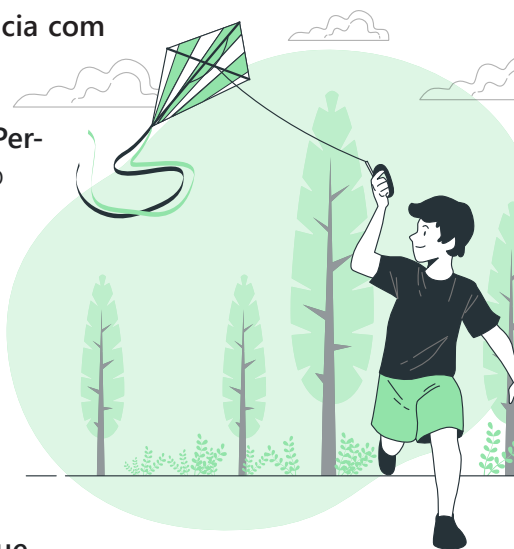
*** Caso não seja possível obter certidão de antecedentes criminais do país de origem, é possível uma ação judicial para pedir a dispensa desta exigência. Nesse caso, deve ser procurada a Defensoria Pública da União.

Se estiver em São Paulo, você pode procurar o ITTC para organizar toda a documentação necessária. Em outros estados, além da Defensoria Pública da União, outras organizações da sociedade civil podem auxiliar nesse processo.

c. Autorização de Residência com base em Reunião Familiar

A autorização de **Residência Permanente** com base em Reunião Familiar é dada nas hipóteses em que a pessoa tenha algum parente ou alguma pessoa brasileira sob sua guarda, como casos em que tem **filhas ou filhos brasileiras/os***, ou possua **cônjuge brasileiro(a) ou imigrante com residência permanente no país (ou seja, que tenha CRNM com prazo indeterminado)**. Os documentos exigidos nesta hipótese variam de acordo com a situação de Reunião Familiar da pessoa, que pode ser obtida na Polícia Federal, com auxílio do ITTC ou de seu Consulado.

* Crianças que nascem em solo brasileiro têm direito à nacionalidade brasileira, podendo os pais também registrar a criança no consulado ou embaixada do seu país de origem para conferir a nacionalidade dos pais da criança. O Brasil oferece a possibilidade de uma pessoa possuir mais de uma nacionalidade, porém as regras variam de país para país. Se for de seu interesse, fale com sua representação diplomática para se informar sobre as regras aplicadas em seu país.



d. Residência com base em situação de refúgio

Além das formas gerais de autorização de residência, o Brasil também concede uma autorização provisória a pessoas que solicitam o reconhecimento da condição de refugiadas. Durante o

processo, a pessoa estará regular e poderá exercer todos os direitos, enquanto aguarda a decisão de seu pedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados.

O Protocolo de Solicitação de Refúgio, também chamado de DPRNM, é um documento de identificação válido no Brasil. Ele se destina a pessoas que buscam a proteção do Estado Brasileiro pois sua vida corre risco em seu país de origem. Este é um documento provisório emitido pela Polícia Federal que deve ser renovado anualmente enquanto a solicitação de refúgio é tratada pelo Comitê Nacional

Para Refugiados (CONARE). Segundo a lei brasileira, podem ser consideradas refugiadas as pessoas que:

- por possuírem religião, nacionalidade, opinião política ou qualquer outro elemento que a coloque em risco, têm medo de retornar a seu país;
- não possuem nacionalidade e tem receio de retornar para o país onde residiam;
- foram obrigadas a deixar seu país em razão de grave e generalizada violação de direitos humanos, como guerras civis e crises sociais.

Após análise do CONARE, com entrevista, uma pessoa pode ou não ter o status de refugiado reconhecido no Brasil. Somente pessoas com decisão positiva do CONARE podem obter o RNM permanente.

Caso você se identifique com a definição de refúgio, recomendamos que também procure o apoio de organizações da sociedade civil especializadas na temática do refúgio. No caso de São Paulo, o Centro de Referência para Refugiados da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (ver endereço ao final deste guia).



Importante destacar que a solicitação de refúgio confere à pessoa algumas garantias em termos de proteção internacional, por exemplo, uma pessoa solicitante de refúgio ou que teve o status de refugiada reconhecido **não pode ser expulsa do Brasil**.

As solicitações devem ser iniciadas no site do SISCONARE* (gerido pelo Comitê Nacional para Refugiados) e finalizadas na Polícia Federal, para a emissão do Protocolo de Solicitação de Refúgio.

* <http://sisconare.mj.gov.br/conare-web/login?1>

e. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é um número de registro nos bancos de dados governamentais que serve para identificar pessoas que contribuem para a Receita Federal Brasileira, seja trabalhando, pagando impostos ou acessando serviços. O CPF é um registro necessário para identificar as pessoas quando contraem serviços governamentais ou privados.



Este é um documento essencial para emissão da Carteira de Trabalho, acesso a benefícios do governo, abertura de conta bancária e até mesmo compras online.

Por vezes, esse cadastro é feito pela própria unidade prisional. Portanto, no momento da sua saída é válido perguntar se a unidade chegou a emitir CPF em seu nome. Caso a unidade não tenha feito seu cadastro, uma vez fora da prisão, a inscrição no CPF pode ser feita online — ou por meio de entidades conveniadas com a Receita Federal, Correios, Banco do Brasil

e Caixa Econômica Federal, com custo de R\$7,00. É necessário apresentar documento de identificação oficial com foto (são documentos válidos: passaporte, documento de identidade do país de origem, RNM ou protocolo de refúgio).

Como medida de prevenção contra o coronavírus, durante a pandemia, a Receita Federal disponibilizou a alternativa de solicitar o CPF por e-mail.

É necessário informar que você deseja solicitar a primeira via do CPF, além fornecer seu nome completo, endereço, telefone e anexar os seguintes documentos no corpo do e-mail:

- Documento de identificação oficial com foto digitalizado
- Foto de rosto (selfie) segurando o documento de identidade aberto (frente e verso) com número e foto do documento legíveis.

Importante: O pedido deve ser enviado para o estado de sua jurisdição. no caso de São Paulo o endereço é atendimentorfb.08@rfb.gov.br. Para outros Estados, deve ser consultado o site da Receita Federal.

Os serviços online da Receita Federal estão sujeitos a alteração.

f. Carteira de Trabalho Digital (CTD ou CTPS Digital)

A Carteira de Trabalho é um documento necessário para trabalhar de maneira formal no Brasil e um dos modos de acessar benefícios da Previdência Social, como licença-maternidade, seguro-desemprego e auxílio-doença.

Para obter a carteira de trabalho primeiramente a pessoa deve estar inscrita no CPF e possuir algum documento de identificação brasileiro (CRNM ou protocolo de solicitação de refúgio). Tendo em mãos estes documentos, o registro da Carteira de Trabalho é

feito de maneira completamente digital, através do site (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>) ou do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” que você pode baixar diretamente pelo seu celular: [Android](#) ou [IOS](#).

g. Passaporte

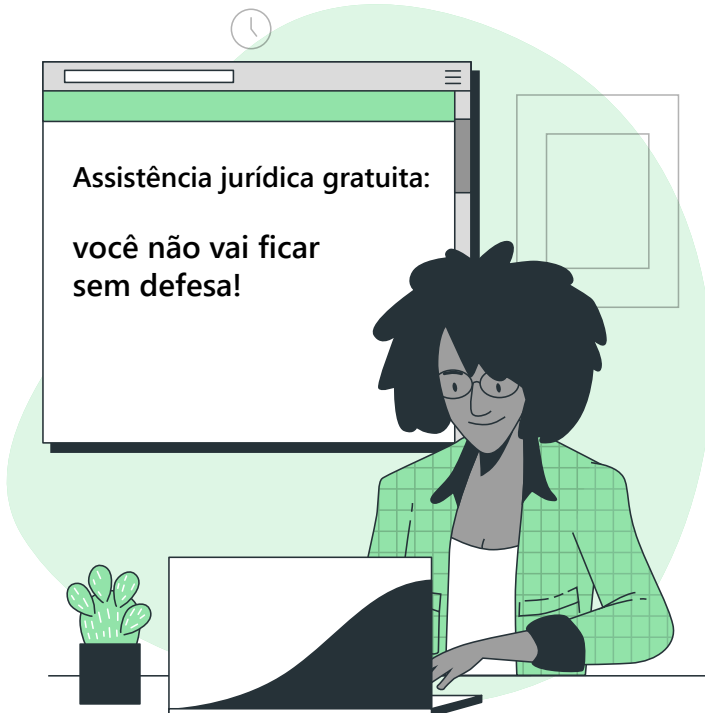
O passaporte é o documento pessoal de identificação emitido por um governo nacional com dados pessoais, numeração e foto que viabiliza cruzar a fronteira de outro país (documento de viagem). Após o momento da prisão, é comum que o passaporte e outros pertences, como celular e documento de identificação do país de origem (quando há), permaneçam retidos no processo criminal. Para recuperar o passaporte é possível consultar no processo se o documento foi enviado às representações consulares, e se for este o caso, a orientação é pedir que o passaporte seja devolvido ou que uma cópia integral e autenticada seja disponibilizada, pois tal documento é requisito para a solicitação de autorização de residência. Em caso de dúvidas entre em contato com a Defensoria Pública da União.



h. Certidão Consular

A certidão consular é o documento que, em regra, deve conter nome completo, a filiação, o local de nascimento da pessoa. Tal documento costuma ser solicitado pela pessoa diretamente no consulado ou embaixada que faz sua representação consular e pode ser requerido pela Polícia Federal para fins de regularização migratória em substituição da certidão de nascimento. É importante lembrar que os documentos apresentados à Polícia Federal devem ser escritos em português ou traduzidos com tradução juramentada.

SOBRE O PROCESSO CRIMINAL



3. **Assistência jurídica gratuita: você não vai ficar sem defesa!**

Todas as pessoas que passam por processos criminais em São Paulo ou em outros Estados têm direito à assistência jurídica gratuita por meio da Defensoria Pública ou de advogadas/os conveniadas/os, caso você tenha sido presa em cidade na qual não há Defensoria Pública. Sendo assim, para qualquer dúvida que tiver sobre seu processo é possível entrar em contato com seu/sua defensor(a), que pode ser encontrado(a) pelos endereços no final deste guia. **Se você tem filhos/as que estão no Brasil e está preocupada sobre onde eles estão, ou se está grávida ou amamentando** também é importante escrever para a Defensoria Pública para que ela atue nestes temas.

Para outras demandas como **guarda de filhos/as, autorização de viagem, violência doméstica, violência policial, aluguel de moradia, também é possível solicitar atendimento por meio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.** Além da Defensoria Pública, há outras entidades que também fazem atendimento jurídico gratuito, que você pode encontrar no final deste guia, como DJ (Departamentos Jurídicos) ou NPJs (Núcleos de Prática Jurídica) de faculdades e universidades, ou instituições de advocacia voluntária como o Instituto Pro Bono.

É importante saber, que quando uma pessoa passa por um processo criminal no Brasil geralmente ela terá 2 processos: um processo de conhecimento (de investigação e decisão sobre condenação ou não) e um processo de execução (aplicação da pena e progressão de regime).

Abaixo vamos dar mais detalhes sobre ambos os processos.

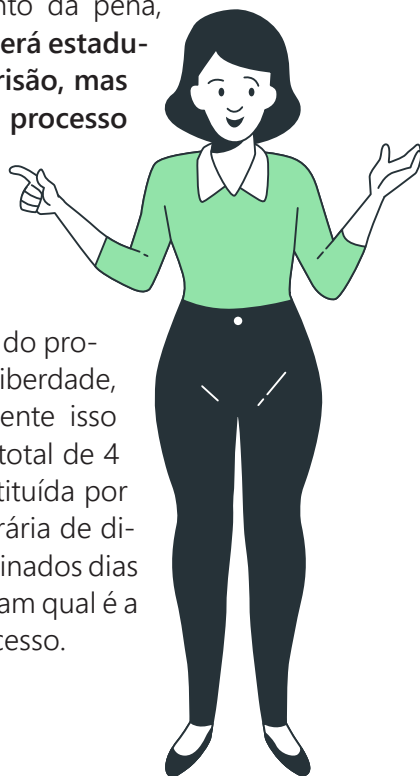
4. Processo criminal de conhecimento

Inicialmente são apresentadas as provas e é emitido um registro, com as datas das audiências e local onde será discutido o caso. Nele fica a sentença e os recursos (apelação) para mudá-la. Quando ocorre o **“trânsito em julgado”**, ou seja, quando a acusação e a defesa não entram com mais recursos para pedir para alterar a decisão do juiz, ele é arquivado.

O processo criminal de conhecimento pode ser **Federal** (Justiça Federal - JF) e a assistência jurídica será pela **Defensoria Pública da União (DPU)**. Se ele for **Estadual** (Tribunal de Justiça - TJ), a sua defesa será feita pela **Defensoria Pública do Estado (DPE)**. Com o trânsito em julgado, o juiz/a juíza que te sentenciou emitirá um documento para outro/a juiz/juíza, que então será responsável por monitorar o cumprimento da pena, formando **o processo de execução, que será estadual sempre que a pena imposta for de prisão, mas poderá ser federal se a pena dada no processo federal for restritiva de direitos.**

a. O que são as penas restritivas de direitos?

Há penas que são decretadas na sentença do processo que podem não ser privativas de liberdade, ou seja, que não geram prisão. Geralmente isso acontece quando a pena é menor que o total de 4 anos. Nesses casos a pena pode ser substituída por serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, restrições de sair de casa em determinados dias e horários, etc. São juízes/as que determinam qual é a pena, quando definem a sentença no processo.



b. O que são penas privativas de liberdade?

Além das penas restritivas de direitos, pode ser que o Tribunal determine uma pena de prisão, que pode começar no regime fechado (que depois progride para o semiaberto e depois para o aberto) ou no regime semiaberto (que depois progride para o regime aberto), no regime aberto ou domiciliar. Em caso de falta grave ou novas condenações, pode haver regressão de regime.

5. Processo criminal de execução

Cuida do cumprimento de pena. Nele estão as remições de pena, a pena definitiva e o tempo que a pessoa deverá cumprir em cada tipo de regime, resumidas em um documento chamado “Cálculo de Pena”. A maioria dos processos de execução são estaduais (TJ) e, caso você não tenha constituído advogado particular, sua defesa será feita pela **Defensoria Pública do Estado (DPE)**.

a. Progressão de regime: Como saber se o lapso para sair está chegando?

No processo de execução, ou seja, o processo judicial de aplicação da pena, há o chamado “cálculo de pena” que deve ser atualizado sempre que houver qualquer mudança na contagem da pena, como remição de pena por trabalho ou estudo. Neste cálculo está a previsão de data para a progressão de regime.



No sistema penal brasileiro impõe-se o cumprimento de pena a partir da progressão de regime, ou seja, quem é preso em regime fechado (por exemplo, na Penitenciária Feminina da Capital em São Paulo), depois de uma determinada data, é encaminhado para o regime semiaberto (por exemplo, o CPP Butantã em São Paulo) e do semiaberto para o regime aberto. É possível que a pena comece em regime semiaberto ou aberto dependendo do caso.

Cálculo de pena: Todas as informações sobre as datas de progressão **aparecem no cálculo de pena**. Sempre que a pessoa vai progredir de regime, o juizado pede o Boletim Informativo com as informações da pessoa dentro da penitenciária e espera a manifestação do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Saídas temporárias e livramento condicional: também são calculados com base nessa mesma tabela e aparecem no cálculo de pena.

A diferença entre o regime aberto e o livramento condicional: em caso de falta grave dentro da penitenciária, a data de progressão para o regime aberto é recalculada, mas a data para o livramento condicional permanece a mesma. Em ambos os casos, se sair por regime aberto ou livramento condicional, estará em liberdade mas é preciso comparecer periodicamente nos fóruns para assinar a carteirinha.

b. O que fazer quando eu sair?

Quando sair em liberdade é importante buscar a **regularização documental**. Se estiver em São Paulo, você pode entrar em contato com o ITTC para ter orientação e acompanhamento para acessar a determinados documentos, como CPF, RNM, Protocolo de Refúgio, Carteira de Trabalho etc. É importante sempre car-

regar com você esses documentos e o papel que indica seu **alvará de soltura**.

Quando você tiver **progressão para o regime aberto** você ficará em liberdade, porém deverá cumprir algumas regras. Elas devem estar especificadas no seu **alvará de soltura**, por isso é importante tê-lo com você sempre e pedir ajuda para lê-lo, caso não compreenda o português. Em geral, no alvará de soltura constam as seguintes regras:



- comparecimento trimestral no Fórum para assinatura da carteirinha;
- proibição de sair de casa entre as 22h e as 6h da manhã, salvo se pedir autorização ao juiz/à juíza;
- proibição de sair da cidade sem autorização judicial;
- comunicação ao juiz/à juíza em caso de mudança de endereço;
- não carregar objetos como armas, facas ou estiletes;
- não frequentar lugares que vendam bebida alcoólica;
- informar se estiver trabalhando.

Geralmente, para progredir ao regime aberto, é preciso **informar um endereço ao juiz/à juíza**, para que você seja notificada das mudanças que ocorrerem no processo. Caso você não tenha familiares ou conhecidos cujo endereço você poderá informar, você pode comunicar ao ITTC e pedir para que a Unidade **entre em contato com as nossas profissionais** para que possamos apoiar e ajudar a compreender as mudanças processuais. O ITTC não

possui abrigos ou acomodações, mas apoia as mulheres em conflito com a lei e dialoga com abrigos públicos da cidade de São Paulo, por exemplo, para que possam receber as mulheres que precisam de acolhimento.

6. Está em prisão domiciliar?

Se o juiz/a juíza decretar prisão domiciliar isso significa que você pode cumprir a pena em casa, desde que seja no Brasil com restrições para sair. O fato de você não ter uma residência fixa, inclusive por ser migrante aqui, não pode ser o motivo da não concessão de prisão domiciliar. Você pode cumprir a prisão domiciliar em um serviço de acolhimento ou na casa de alguém conhecido. Nestes casos, a pessoa precisa ficar no endereço declarado das 21 horas até às 5 horas todos os dias, além das especificidades trazidas na sentença. Caso esteja em prisão domiciliar e precise sair em horário não autorizado, peça para a Defensoria Pública ou advogado/a particular solicitar autorização ao juizado.

7. Qual a diferença entre Liberdade Provisória e Livramento Condicional?

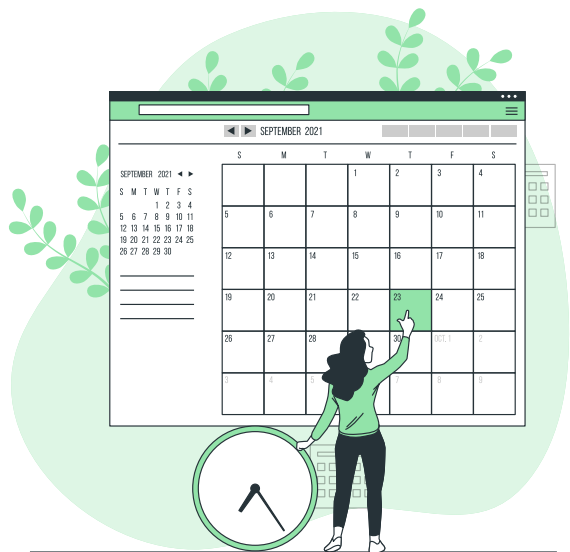
É comum confundir Liberdade Provisória e Livramento Condicional, pois ambos possibilitam a recuperação da liberdade de uma pessoa que estava presa. Porém, trata-se de duas etapas diferentes do processo penal, pois a **Liberdade Provisória ocorre antes do réu ser condenado**, ou seja, seria a possibilidade de aguardar o julgamento em liberdade, enquanto o **Livramento Condicional é a permissão que uma pessoa condenada, depois de cumprir uma porcentagem da sua sentença e desde que apresente bom comportamento carcerário, recebe para sair do cárcere.**

O Livramento Condicional tem a mesma duração do tempo de pena que falta ser cumprido integralmente e uma das exigências é **comparecer periodicamente** na Vara onde tramita o Processo de Execução para **assinar a carteirinha**.

Se você esquecer ou não puder comparecer para assinar a carteirinha de Livramento Condicional procure imediatamente a Defensoria Pública para que a sua justificativa seja encaminhada ao juiz de execução, pois sua liberdade condicional pode ser revogada e o juiz poderá expedir mandado de prisão contra você. Caso o juiz/a juíza decida pela revogação do Livramento Condicional, você perde o tempo que ficou assinando a carteirinha e sua pena a cumprir volta a ser a mesma que faltava quando você saiu em liberdade condicional.

8. Término de cumprimento de pena: Quando minha pena vai terminar?

No cálculo de pena há a indicação do Término de Cumprimento de Pena (TCP) que é a data em que a pena acaba. Geralmente isso acontece após o último comparecimento no fórum para assinar a carteirinha de Regime Aberto ou Livramento Condicional, mas também é possível que não haja a necessidade de



comparecimento em fórum dependendo do regime de pena. Após essa data é possível obter a Certidão Negativa de Débito com a Justiça, e entre 4 a 8 anos após essa data é possível pedir a reabilitação criminal, para “zerar” a ficha criminal, para isso também é possível entrar em contato com a Defensoria Pública. O TCP marca o momento em que é possível retornar ao seu país de origem. Existe a possibilidade, porém, de antecipar esse retorno (veja abaixo o item 10 - Processo de Expulsão).

9. Pena de multa: O que é e o que posso fazer?

É uma pena que sempre acompanha a pena privativa de liberdade, trata-se de um valor a ser pago decretado pelo juiz. É possível que, em algum momento depois que você estiver em liberdade, receba uma carta com a cobrança desse pagamento. Se isso acontecer e não tiver dinheiro para pagar, não precisa se preocupar, **entre em contato com a Defensoria Pública** que te acompanhou no processo para que façam o pedido de isenção, desconto ou parcelamento do valor.



QUESTÕES MIGRATÓRIAS: EXPULSÃO E PERMANÊNCIA NO BRASIL

10. Processo de Expulsão

Há chances de que enquanto você estava na unidade prisional, algum oficial da Polícia Federal tenha entrado em contato com

você para informar sobre o seu processo de expulsão e fazer um interrogatório. Este é um procedimento padrão e não significa que você está concordando com a expulsão. O maior objetivo é saber se existe alguma condição (filhos/as ou família no Brasil, idade, situação de saúde etc.) que possa impedir sua expulsão, por isso é importante informar tudo nesse momento.

Migrantes que foram condenados à prisão no Brasil poderão ser expulsos do país. Ser expulsa significa que você será obrigada a sair do país após o término do cumprimento de sua pena e não poderá voltar para o Brasil por um período designado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Esse período não pode ser superior ao dobro da sua pena. Por exemplo, se você foi condenada a 4 anos de prisão, após sair do Brasil você não poderá voltar para o país nos próximos 8 anos, contados de sua saída.

A expulsão é um ato administrativo. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJ) é o órgão responsável pela decisão final sobre sua expulsão do país. A decisão final do MJ vem em forma de **portaria** que é publicada no Diário Oficial da União, e que pode ser localizada por mecanismos de busca como o Google. Esta decisão só é proferida após sua sentença criminal ter **transitado em julgado** - ou seja, nenhum recurso mais é cabível e sua sentença é definitiva - e quando for finalizado o Inquérito Policial de Expulsão (IPE). É importante salientar que durante este processo você tem direito a não concordar com sua expulsão e apresentar motivos

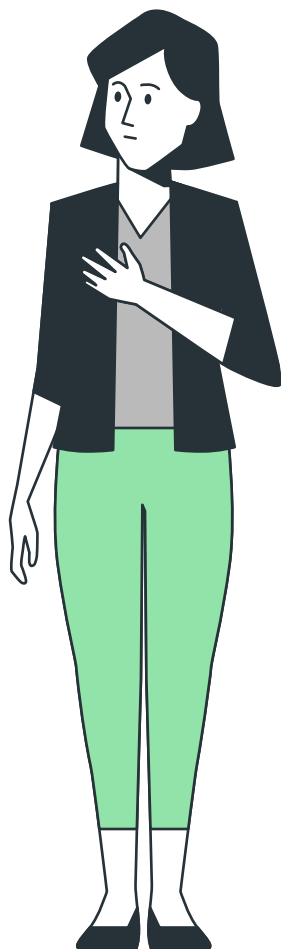


pelos quais não pode ser expulsa. Caso o Ministério da Justiça e Segurança Pública decreta sua expulsão e você não deseje ser expulsa, você pode questionar esta decisão no prazo de 10 dias. A DPU ou advogados/as privados/as serão responsáveis por fazer sua defesa durante todas as fases deste procedimento administrativo.

Para além disso, se você deseja permanecer no Brasil, existem algumas regras que impedem a expulsão:

a. Casos em que a pessoa não pode ser expulsa do Brasil:

- Se você for **solicitante de refúgio** ou **refugiada** no Brasil: segundo as regras brasileiras, pessoas reconhecidas como refugiadas ou solicitantes de refúgio não podem ser expulsas do território brasileiro enquanto tramitar seu pedido de refúgio;
- Se você tiver **filho/a brasileiro/a** que esteja sob sua responsabilidade ou outra pessoa brasileira que dependa de você;
- Se você estiver **casada ou tiver um companheiro ou uma companheira** que seja residente no Brasil. Não precisa ser brasileiro, mas deve ter autorização de residência permanente no Brasil;
- Se você ingressou no Brasil com **12 anos ou menos e tem residido** no Brasil desde então;
- Se você for uma pessoa com mais de **70 anos e reside no Brasil há mais de 10 anos**. Nesse caso, o governo brasileiro vai analisar a gravidade e o fundamento da expulsão.



Caso você não se enquadre em nenhuma dessas regras e deseje firmar residência no Brasil, **procure o ITTC e a Defensoria Pública da União** para que seja feita uma análise sobre as possibilidades de como ajudar no seu caso.

b. Como funciona o processo de expulsão?

Você só será expulsa depois que tiver cumprido estes dois requisitos:

- 1) Tiver a portaria de expulsão em seu nome publicada no Diário Oficial da União;
- 2) E tiver cumprido a pena que está na sentença ou recebeu algum tipo de perdão de pena (indulto) ou recebeu uma autorização do juiz responsável pela execução de sua pena para deixar o país.

Para ter a portaria da expulsão publicada você terá que passar primeiramente pelo Inquérito Policial de Expulsão (IPE), de responsabilidade da Polícia Federal. Durante este procedimento você será ouvida e poderá manifestar o desejo de ser expulsa ou não. O IPE começa com um informe da Polícia Federal sobre a abertura do Inquérito. Você assinará um documento tomando conhecimento do procedimento e pode ser que a Polícia já diga quando você será ouvida sobre seu desejo de ser ou não expulsa. Nesta ocasião você poderá apresentar qualquer elemento que impeça sua expulsão (ver itens acima). Na data indicada, a Polícia Federal vai coletar seu depoimento e juntar com evidências que impeçam sua expulsão, se for o



caso. Após esta fase, é escrito um relatório técnico que é enviado para o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Por fim, o Ministério vai analisar o relatório e decidir sobre sua expulsão.

Caso seja decretada sua expulsão e você não tenha nenhum impedimento legal você pode deixar o país voluntariamente ou com o apoio da Polícia Federal. Se a pena já tiver terminado e mesmo assim não houver decisão de expulsão, a saída voluntária também é permitida. Você ainda pode discutir suas opções com o ITTC ou a DPU em São Paulo, ou com a DPU e outras entidades da sociedade civil se estiver em outras cidades ou estados, caso considere que precisa de mais informações ou esclarecimentos.

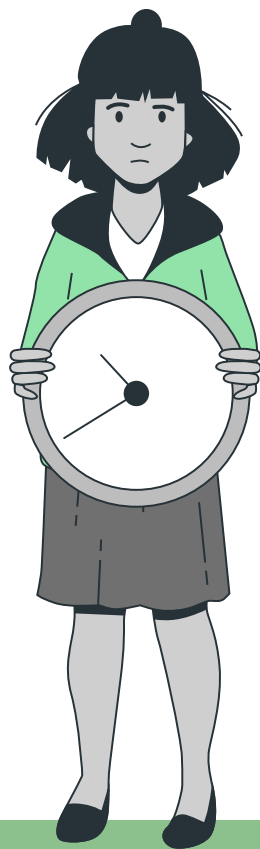
Caso você não queira permanecer no Brasil até o fim da pena ou precise retornar a seu país de origem antes do tempo, pode pedir a **expulsão antecipada**.

c. Quero sair do Brasil: Como funciona a “expulsão antecipada”?

Muitas vezes juízes/as da execução, responsáveis pelo cumprimento da pena, entendem que é possível a saída voluntária da pessoa antes do fim do tempo restante, desde que ela já tenha sido expulsa. Isso recebe o nome de “expulsão antecipada”, mas na verdade é uma liberação do juiz/da juíza, condicionada à existência de portaria de expulsão.

Para que essa forma de saída do país ocorra antes do fim da pena, você precisa já ter a expulsão decretada e ter uma autorização do juiz do processo de execução autorizando a sua retirada imediata do Brasil. Com esses documentos, a Polícia Federal pode iniciar os trâmites para a efetivação da sua expulsão.

O governo brasileiro pode arcar com os custos da



sua passagem, mas este é um procedimento mais demorado e depende do interesse do país, e não do seu. O Brasil não paga todas as expulsões, e há muitas pessoas que aguardam por isso. Se você tiver urgência no retorno e possuir condições de pagar a passagem, pode comunicar isso à Polícia Federal para que te orientem como proceder.

Caso tenha interesse nesta opção, você deve procurar o apoio da Defensoria Pública do Estado (DPE), quando seu processo de execução é estadual (maioria dos casos - regimes fechado, semiaberto, aberto ou livramento condicional), ou da Defensoria Pública da União, quando a execução da sua pena é federal (penas restritivas de direitos).

É muito importante lembrar que, mesmo em liberdade, você pode estar cumprindo pena em regime semiaberto, aberto ou de livramento condicional. A gestão de sua liberdade, nesse caso, será sempre de juiz/juíza de execução, que pode ou não autorizar sua saída. A expulsão, quando decretada, não elimina a pena que você está cumprindo.

11. Transferência de Pessoas Condenadas

Trata-se da possibilidade da pessoa migrante condenada no Brasil cumprir o restante da pena imposta pela justiça brasileira no seu país de origem ou de residência habitual.



- A Transferência depende da aprovação do pedido pelos dois países envolvidos, conforme determinado pelos tratados celebrados pelo Brasil.
- A solicitação é gratuita e deve ser feita pela própria interessada ou seus familiares, portanto dispensa advogado/a.
- O formulário de solicitação de transferência da pessoa condenada deverá ser enviado para o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania do Ministério da Justiça e Cidadania que fará a análise e a instrução do pedido.

Como solicitar a transferência?

Acesse o formulário modelo para a solicitação de transferência no site <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/transferencia-de-pessoas-condenadas/transferencia-de-estrangeiro>. Depois de preenchido, é necessário enviar o formulário para o Ministério da Justiça a partir dos e-mails transferencia@mj.gov.br e drci@mj.gov.br. O Ministério da Justiça entrará em contato com os órgãos necessários para recebimento do restante dos documentos depois que o pedido formal for enviado.

12. Assistência consular: Como solicitar auxílio do meu Consulado/Embaixada?

Os Consulados e Embaixadas são as representações de seus países de origem no território brasileiro e eles têm a função de te auxiliar em uma série de questões, desde processuais, relacionadas a viagens, emissão e auxílio na obtenção de documentos como a Certidão Consular, o passaporte etc.

Para entrar em contato com seu consulado ou embaixada é preciso procurar pelo representante mais próximo na cidade que você está (exemplo: Consulado da Namíbia em São Paulo). Muitas vezes Embaixada e Consulado estão no mesmo prédio. Em outras, a Embaixada está em Brasília e o Consulado em São Paulo ou outras capitais de Estados. Há também os chamados “consulados honorários”, que podem prestar assistência mas tem função mais simbólica, e não costumam fornecer documentos ou emitir passaportes, caso necessário.

Para entrar em contato com seu consulado ou embaixada é preciso procurar pelo representante mais próximo da cidade que você está, e a pesquisa na internet facilita a sua busca.

Abaixo colocamos uma tabela que explica as diferenças entre Consulado e Embaixada e suas funções:

Consulado	Embaixada
<ul style="list-style-type: none">- trata dos assuntos entre seus cidadãos e o país estrangeiro em que se encontra;- expedição de passaportes, autorização de viagem;- celebração de casamento, registro de nascimento, etc;- certidão consular (na ausência de documento de identidade do país de origem, como passaporte).	<ul style="list-style-type: none">- trata da relação entre os dois países (negociações políticas, desenvolvimento econômico e cultural, informações oficiais, direitos humanos);- Na ausência do Consulado, a Embaixada também cuidará da relação de seu nacional com o país estrangeiro.

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

São Paulo/SP

1. ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

O ITTC atende mulheres migrantes que passaram pelo sistema carcerário no Brasil, apoiamos e orientamos sobre questões processuais, regularização documental e fazemos encaminhamentos para outros serviços, como articulação para acolhimento em abrigos públicos, acesso a serviços de saúde etc. O ITTC atende pessoas de São Paulo e região.

Endereço: Rua Marquês de Itu, 298 - Vila Buarque - São Paulo - SP - CEP: 01223-000 (Próximo ao Metrô República)

Projeto Mulheres Migrantes

E-mail: mulheresmigrantes@ittc.org.br

WhatsApp para atendimento: +55 11 96019-1974

WhatsApp para familiares: +55 11 96206-0345

2. DPU - Defensoria Pública da União

A Defensoria Pública da União (DPU) faz atendimento jurídico gratuito em

processos federais (criminal, regularização migratória, previdenciário, auxílio-emergencial)

Endereço: R. Teixeira da Silva, 217 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04002-030 (Próximo ao Metrô Brigadeiro)

Agendamento online: <https://www.dpu.def.br/> (clique no personagem no canto direito da tela)

3. DPE - Defensoria Pública do Estado

A Defensoria Pública do Estado é a responsável por orientar e assistir juridicamente de maneira gratuita qualquer pessoa que não tenha condições de pagar um/a advogado/a.

Para solicitar atendimento: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6786>

4. DJ - Departamento Jurídico XI de Agosto, Instituto ProMigra, Escritório Modelo e Instituto ProBono:

Demandas trabalhistas (discriminação no local de trabalho, atraso no pagamento de salário, falta de férias, INSS, aviso prévio etc) ou outras demandas jurídicas, como aluguel, viagens, guarda de filhos/as, podem também ser atendidas gratuitamente nessas instituições:

Departamento Jurídico XI de Agosto - diretoria@djxideagosto.org

Instituto ProBono - faleconosco@probono.org.br

Escritório Modelo da PUC-SP - telefone +55 11 3873-3200 ou escmodeloatende@pucsp.br

Instituto ProMigra - Facebook <https://www.facebook.com/ProMigra/>.

5. Polícia Federal

Na Polícia Federal é o local onde você poderá emitir e renovar alguns dos documentos descritos neste guia.

Endereço: Rua Hugo D'antola, 95 Bairro Lapa de Baixo - Lapa Zona Oeste - São Paulo - SP CEP 05038-090

6. Fórum da Barra Funda

Para casos que precisem assinar a carteirinha do Regime Aberto.

Endereço: Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda, São Paulo - CEP: 01133-020

7. Fórum Guarulhos

Endereço: Rua José Maurício, número 103 - Centro - Guarulhos - CEP: 07011-060

8. CRAI - Centro de Referência de Atendimento para Imigrantes

O CRAI é um serviço público, gratuito que oferece apoio multilíngue para migrantes.

Endereço: Rua Major Diogo, 834, Bela

Vista

Telefones: +55 (11) 2361-3780 / +55 (11) 2361-5069

Naturalização: + 55 11 98555 0981

Demais procedimentos de documentação/regularização migratória e atendimento social, psicológico ou jurídico: +55 11 98555-0218

E-mail: crai@sefras.org.br

9. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Para encontrar o CRAS mais próximo da sua residência, ligue para o 156 ou acesse https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_basica/index.php?p=1906

10. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Para encontrar o CREAS mais próximo da sua residência, ligue para o 156 ou acesse https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=2003

11. CENTRO POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

Para encontrar o CENTRO POP mais próximo da sua residência, ligue para

o 156 ou acesse https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/asistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=161192

12. CAEMI Palotinas - Centro de Acolhida Especial para Mulheres Imigrantes

Abrigo específico para mulheres migrantes, acolhe mulheres egressas do sistema carcerário, mas para solicitar vaga é necessário comparecer ao CRAS PENHA.

Endereço: Rua Enéas de Barros, 147 Vila Santana - SP

CRAS PENHA: Rua Rodovalho Junior, 676 / Telefone: 2641-4536

13. Cáritas Arquidiocesana de São Paulo

Endereço: Rua José Bonifácio, 107, 2º andar, Centro - São Paulo - SP (Próximo à Estação Sé do Metrô)

Telefone: (11) 4890-0350 / (11) 48736363

14. Instituto Resposta

Apoia e orienta sobre vagas de emprego para egressos do sistema prisional.

Endereço: Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 445 - Pinheiros, São Paulo - SP 05415-030

E-mail: resposta.pro@gmail.com

15. Casa da Mulher Brasileira

Acolhe e orienta casos de violência contra a Mulher.

Endereço: Rua Vieira Ravasco, 26 – Cambuci - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3275-8000

Horário de funcionamento: 24 horas

16. CDHIC - Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante

Endereço: Rua Bernardo Magalhães, 203 – Tatuapé – SP – Brasil

Telefone: 0055 11 2384-2274 ou 0055 11 2384-2275

Atendimento: Segunda a Quinta de 09:00 a 16:00

Em outras cidades e estados, procure a Defensoria Pública da União (ver endereços e meios de contato em <https://www.dpu.def.br/contatos-dpu>), as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, a rede de atendimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e entidades da sociedade civil especializadas no atendimento a pessoas migrantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Mais direitos em

www.dpu.def.br



aposentadorias,
benefícios e
auxílios sociais



educação



militares



moradia



saúde



crimes federais



assistência jurídica
internacional



direitos humanos
e tutela coletiva



@dpunacional